



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 235, de 10 de agosto de 1 959.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adquirir 2 lotes de terreno, na cidade de Campo Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra a João Batista da Rosa ou seus sucessores, pelo preço de Noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), dois lotes de terreno, situados na Vila Rosa, na cidade de Campo Grande, um com 12 x 30 a rua Rio Grande do Sul e outro com 12 x 40 à rua São Paulo, ambos contíguos ao terreno que o Estado possui na esquina das ditas ruas, destinado à construção de um prédio escolar.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata o Artigo 1º, inclusive escritura e registro, fica aberto à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o crédito especial de Noventa e três mil cruzeiros (93.000,00), coberto com a redução, no corrente exercício, de igual quantia na Verba 5.1 - Gabinete do Secretário - 8.04.4 - Despesas Diversas, 400 - Acórdos e Convênio - a) de Educação, do Vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

De Rio de Janeiro, para Cuiabá, em 10 de agosto de 1 959, 138º da Independência e 71º da República.

Registrado a fls. 118v. e 119
do livro competente

Em 25/8/59

Auto. n.º 119

J. Ponce de Azevedo
Frederico de Albuquerque